





Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí - PI

h) Manter armazenado por 30 (trinta) dias os dados dos processos licitatórios concluídos

CLÁUSULA SEXTA - DO RESSARCIMENTO

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí ressarcirá mensalmente o BANCO das despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação, os seguintes valores:

R\$ 222,51 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) por processo licitatório aberto no **Licitações-e**, acrescido de R\$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final.

Parágrafo Primeiro – O ressarcimento dos valores previstos nesta Cláusula será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí até o quinto dia útil do mês subsequente, e englobará todas as licitações e lotes disputados no mês anterior.

Parágrafo Segundo — As despesas previstas nesta Cláusula, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária à conta do programa nº (número/nome do programa), de acordo com a Nota de Empenho nº 0628/2020. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas em orçamentos de exercícios futuros, de acordo com notas de empenhos a serem emitidas e entregues ao BANCO a cada oxordicio ficol.

Parágrafo Terceiro – O não pagamento do ressarcimento dos custos no prazo pactuado, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor inadimplido, contados a partir da data do vencimento até a efetiva regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí e ao BANCO o direito de anunciar ao mercado o presente ACORDO ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí, ao divulgar qualquer redução de custos diretos ou indiretos ou eventual ganho gerados pelo uso do **Licitações-e**, compromete-se a destacar que o **Licitações-e** foi disponibilizado pelo **BANCO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste ACORDO. FBCNeto

. Barroso de Carvalho Neto

CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente ACORDO, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O presente ACORDO vigerá pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por mais 01 (um) ano e ser resilido a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí publicará extrato do presente ACORDO no Diário Oficial do Estado, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Picos, Estado do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente ACORDO.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o

Santa Cruz do Piauí-Pl. 30 de junho de 2020

dila

Representante Banco do Brasil

Testemunhas:

Adalberto Lopes de Moma Fania Pela Administração
&G: 957.751- SSD/8=

CAF: 362.055.833-+2

Pelo Banco <

SANTA CRUZ DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 06.553.960/0001-65 Praça Clementino Martins, 241 - Centro - Cep: 64.545-000

AVISO DE LICITAÇÃO - <u>ADIAMENTO</u> Pregão Eletrônico n.º 001/2020 Processo Administrativo nº. 058/2020

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço global.

OBJETO: "Aquisição de Óleo Diesel S-10 para recuperação de Estradas Vicinais nos Trechos das Localidades Primavera e Sub Trecho a Localidade Lagoa Grande a da Sede a Localidade Carreiras no município de Santa Cruz do Piauí".

Nova data e hora do início de recebimento de propostas: 15/07/2020 - Horas 10:45:00 Nova data e hora do fim de recebimento de propostas: 15/07/2020 – Horas 11:00:00

Data e hora da abertura e exames de propostas: 15/07/2020 - Horas 11:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

LOCAL: Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí – Pl.

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 120.000,47 (cento e vinte mil reais e quarenta e sete centavos)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUI torna público que, na data, horário e local acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global. Fica designado como pregoeiro o Srº Erlandro Luiz de Moura, no processo licitatório pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em obediência às Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

www.licitacoes-e.com.br. http://transparencia.appm.org.br/santacruzdopiauihttps://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/

FONTE DE RECURSOS: Orçamento do Estado do Piaui/SDE, Unidade Orçamentária 20101 - Programa 0005 - Projeto/Atividade 1994 - Elemento de Despesa 444041 - Fonte de Recursos 100, e FPM e Recursos Próprios do Município.

MOTIVO DO ADIAMENTO: alteração do sistema de cadastro eletrônico para viabilidade do uso, tendo em vista inconsistências encontradas na data de abertura inicialmente prevista (01.07.2020).

Santa Cruz do Piauí - PI, 01 de julho de 2020.



DECRETO Nº 044/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Piauí-PI, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a adoção de lockdown (isolamento total) e possibilitar medidas que diminuem os índices de transmissibilidade da covid-19:

CONSIDERANDO a necessidade de cada vez mais proteger a população dos avanços do Covid-19 em nosso município;

CONSIDERANDO que no último boletim divulgado em 30.06.20 pela Vigilância em Saúde Municipal há 10 casos confirmados, sendo 09 ativos e 01 curado, desta forma necessitando de um acompanhamento cada vez mais rigoroso:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no Município de Santa Cruz do Piauí, nos dias 02 e 03 de julho de 2020 (quinta e sexta feira);

Art. 2º - Ficarão de sobreaviso, nestes dias, para eventuais urgências, alguns servidores vinculados à Saúde do município, da Secretaria Municipal de Finanças e do Setor Pessoal

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO vigorará para os dias 02 e 03 de julho de 2020, conforme explicitado nos artigos anteriores, e de que surta seus efeitos legais.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI, 01 DE JULHO DE 2020.

FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO

Francisco Borroso de Veto

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais